



CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

ATA EXECUTIVA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 16 DE MARÇO DE 2017

1 Às 13 horas do dia 16 de março de 2017, nas dependências da sede do Conselho de Arquitetura
2 e Urbanismo de São Paulo, situada à rua Formosa nº 367, 23º andar, São Paulo – SP, reuniu-se
3 a Comissão Permanente de Legislação e Normas para a sua 3ª Reunião Extraordinária, com a
4 presença dos membros da referida Comissão e convidados: o Conselheiro Coordenador
5 **MARCELO MARTINS BARRACHI**, Conselheiro Coordenador Adjunto **LUCIO GOMES MACHADO**,
6 os Conselheiros Membros titulares **GERSON GERALDO MENDES FARIA**, **JOÃO CARLOS MONTE**
7 **CLARO VASCONCELLOS**, **JOSÉ RENATO SOIBELMANN MELHEM** e **MARIA RITA SILVEIRA DE**
8 **PAULA AMOROSO**, os Conselheiros Membros Natos o Diretor Administrativo **LUIZ FISBERG** e a
9 Diretora Administrativa Adjunta **VIOLÊTA SALDANHA KUBRUSLY**, e o convidado Assessor
10 Jurídico **JOSÉ RODRIGUES GARCIA FILHO**. A Conselheira Membro Titular **BERTHELINA ALVES**
11 **COSTA** justificou ausência. A pauta da reunião consiste em 1. Contribuições sobre o anteprojeto
12 de resolução do CAU/BR (RRT). Diante da verificação de quórum, o Coordenador **MARCELO**
13 **MARTINS BARRACHI** iniciou a reunião com discussão das contribuições enviadas pela Comissão
14 Permanente de Exercício Profissional referente à divisão das atribuições com a Comissão
15 Permanente de Fiscalização, enviadas à CPLN por e-mail no dia 15 de março de 2017. No “Art.
16 32. À Comissão Permanente de Exercício Profissional – CExP compete”, a Conselheira **MARIA**
17 **RITA SILVEIRA DE PAULA AMOROSO** sugeriu melhorar a redação do item “a) propor e fiscalizar
18 a implementação de instrumentos simplificados de registros: de profissionais, de pessoas
19 jurídicas, de entidades de classe e associações profissionais, bem como de inclusões de
20 profissionais em pessoas jurídicas, de consultas, de denúncias, de acervo técnico, de autos de
21 infração e de assuntos administrativos internos” para “a) propor e fiscalizar a implementação,
22 alteração e/ou cumprimento dos instrumentos de registros de: profissionais, pessoas jurídicas,
23 entidades de classe, associações profissionais, consultas, denúncias, acervo técnico, autos de
24 infração e de assuntos administrativos internos”, com concordância da CPLN, que entende que
25 as ações devem ser sobre todos os “instrumentos de registros”, sem especificar os
26 “simplificados”. A CPLN entende também que o cumprimento das propostas deve ser
27 fiscalizado. A CExP sugeriu alterar o item “b) propor e elaborar ações para a orientação do
28 exercício profissional” para “b) propor, elaborar ações e deliberar sobre normas e orientação do
29 exercício profissional, encaminhando para o Plenário para homologação, (em conformidade com
30 a Resolução Nº 30 do CAU/BR, de acordo com o anexo II (pag.32), da Deliberação Plenária
31 DPOBR Nº 0039-02/2015 (Modelo de Deliberação de Comissão) e §1º,2º,3º da Deliberação



32 Plenária DPOBR Nº 0043-03/2015) ". No item "c) acompanhar e estabelecer proposições ao
33 desenvolvimento do exercício profissional", sugeriu alterar para "c) acompanhar o exercício
34 profissional nos seus aspectos legais". No item "e) encaminhar ao Plenário, devidamente
35 relatados, todos os processos e requerimentos de sua competência para homologação", alterar
36 para "e) encaminhar ao Plenário os processos com recursos impetrados para julgamento em 2ª
37 Instância (em conformidade com a Resolução Nº 22 do CAU/BR)". No item "f) analisar e sugerir
38 assuntos de interesse da categoria profissional, das entidades de classe e associações
39 profissionais, encaminhando ao Plenário para deliberação" alterar para "f) analisar e sugerir
40 assuntos de interesse da categoria profissional, das entidades de classe e associações
41 profissionais, encaminhando à Presidência para apreciação". A CPLN concordou com as
42 sugestões. O Conselheiro Coordenador Adjunto **LUCIO GOMES MACHADO** informou que, no
43 almoço realizado entre coordenadores de Comissão, a CExP comentou que as suas atribuições
44 não poderiam ser divididas com a Comissão de Fiscalização, ou ficaria em desacordo com as
45 normas do CAU/BR. O Assessor Jurídico **JOSÉ RODRIGUES GARCIA FILHO** lembrou que das
46 conversas no Encontro Técnico da COA-CAU/BR realizado em Vitória/ES e na reunião com a
47 Coordenadora da COA-CAU/BR com a CPLN no ano passado, entendeu que seria permitida a
48 divisão e/ou a junção de comissões permanentes, desde que todas as atribuições previstas pelo
49 CAU/BR estejam contempladas. Porém, houveram outros entendimentos e é preciso esclarecer
50 ainda como compatibilizar com o Regimento Geral do CAU/BR. O Conselheiro Coordenador
51 Adjunto **LUCIO GOMES MACHADO** e o Assessor Jurídico **JOSÉ RODRIGUES GARCIA FILHO**
52 falaram com o Assistente da COA-CAU/BR, que informou que de acordo com o Regimento Geral
53 atual, a divisão de uma Comissão Permanente em duas realmente não é prevista, porém,
54 também não há impedimento e acredita que não há problema. O ideal é consultar formalmente
55 o CAU/BR para que o caso seja analisado. Informou ainda que no dia 23 de março haverá
56 Plenária do CAU/BR que poderá aprovar a revisão do Regimento Geral, em que deverão estar
57 previstos situações particulares dos CAU/UF, como este caso. A solicitará participação do CPLN
58 Coordenador Adjunto **LUCIO GOMES MACHADO** em reunião da CExP para explicar as
59 considerações da CPLN sobre o assunto. A Diretora Administrativa Adjunta **VIOLÊTA SALDANHA**
60 **KUBRUSLY** comentou que, sendo aprovada a divisão das atribuições entre as Comissões, será
61 preciso acompanhar se foi contemplada a divisão proposta sobre uma comissão ficar
62 encarregada do "antes" do processo e a outra do "depois" da abertura do processo. Com relação
63 à proposta de novo artigo sobre as competências da Comissão Permanente de Exercício



64 Profissional (CPF), a CExP sugeriu o item “a) Estabelecer prioridades através do planejamento
65 estratégico, nos procedimentos da fiscalização”. A CPLN sugeriu a redação “a) estabelecer
66 políticas de fiscalização, decorrentes do planejamento estratégico”. A CExP sugeriu incluir o item
67 “c) Utilizar na fiscalização o IGEO e GIS frequentemente e estabelecer convênios entre o CAU/SP
68 e os municípios do Estado de São Paulo”, e a CPLN sugeriu a separação em dois itens: “c) utilizar
69 instrumentos de geoprocessamento nos procedimentos de fiscalização”, considerando que o
70 sistema utilizado pode ser trocado em algum momento, e “d) propor convênios entre o CAU/SP,
71 os municípios e entidades públicas e privadas do Estado de São Paulo”. Encerrada a análise deste
72 assunto, a CPLN emitiu deliberação para encaminhando da proposta ao Plenário do CAU/SP. Em
73 seguida, passou para análise do anteprojeto de resolução que dispõe sobre Registro de
74 Responsabilidade Técnica (RRT), iniciada na 3ª Reunião Ordinária, em 07 de março de 2017. A
75 CPLN não tem mais alterações a sugerir e emitiu deliberação com as propostas de alteração do
76 anteprojeto de resolução nos artigos 3º e 8º, conforme reunião anterior, para encaminhamento
77 ao Plenário. A próxima 4ª Reunião Ordinária da Comissão foi alterada do dia 06 para o dia 04 de
78 abril de 2017 às 10 horas. A Comissão aprovou e assinou as atas da 3ª Reunião Ordinária
79 realizada em 07 de março de 2017. Sem mais assuntos a tratar, foi encerrada a presente reunião
80 com agradecimento a todos pela participação e designada a mim, Litsuko Yoshida, a elaboração
81 dessa ata, assinada por todos os presentes.

82

83

84

85 Marcelo Martins Barrachi
86 Coordenador

87

88

89

89 Gerson Geraldo Mendes Faria
90 Membro Titular

91

92

93 José Renato Soibelman Melhem
94 Membro Titular

95

96

97 Luiz Fisberg
98 Diretor Administrativo

99

100

101

101 José Rodrigues Garcia Filho
102 Assessor Jurídico

102

Lucio Gomes Machado
Coordenador Adjunto

João Carlos Monte Claro Vasconcellos
Membro Titular

Maria Rita Silveira de Paula Amoroso
Membro Titular

Vjolêta Saldanha Kubrusly
Diretora Administrativa Adjunta